

31-1-C

Recbi em 08/04/2011
Mleiro



PAGO CAIXA

FOLHA
Nº 02
E

47
A

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE: (0**63) 3654-1382

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0
Ação: Civil Pública
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraldo dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSE MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, *[assinatura]* Shirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, *[assinatura]* Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

[assinatura]
Vilneide Ferreira Lima
Escrivã Judicial
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recbi em 08/04/2011
[assinatura]



FOLHA
Nº 03
J

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (081) 3654-1332

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0
Ação: Ação Civil Pública
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CÂMILLO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação fidedigna (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigráfica na lixe ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

Jean Fernandes Barbosa de Castro
Juiz de Direito Substituto



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Taguatinga - TO**

FOLHA
Nº 06
E

Portaria nº01 /2012

De 01 de junho de 2012

O Gesto do Fundo Municipal de Saúde, Taguatinga - TO,
no uso de suas atribuição legais e etc.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º - Conceder-lhe 1^{1/2} (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$: 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário.

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 01 dias do mês de junho 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta
Secretário Mun. de Saúde
Decreto N.º 476/2012

Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta
Secretario Municipal de Saúde

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1^{1/2} (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga – TO 01 de junho de 2012

DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

CPF: 565.928.091-91

31-1-C

Recb em 08/04/2011

Mileno

PAGO CAIXA



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE: (0**63) 3654-1332

FOLHA
Nº 11
E

Handwritten signature

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0
Ação: Civil Pública
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extralido dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ZEILA AIRÉS ANTUNES RIBEIRO, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Érick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, *[Handwritten Signature]* Shirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, *[Handwritten Signature]* Vilma de Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilma de Ferreira Lima
Escrivã Judicial
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recb em 08/04/2011
[Handwritten Signature]



FOLHA
Nº 12
P

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0800) 3654-1332

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0
Ação: Ação Civil Pública
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que têm como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Euclydes Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilnelde Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

Jean Fernandes Barbosa de Castro
Juiz de Direito Substituto



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Taguatinga - TO**



Portaria nº03 /2012

De 04 de junho de 2012

O Gesto do Fundo Municipal de Saúde, Taguatinga - TO, no uso de suas atribuição legais e etc.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º - Conceder-lhe 1^{1/2} (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$: 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário.

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 04 dias do mês de junho 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta
Secretário Mun. de Saúde
Decreto N.º 476/2012

Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta
Secretario Municipal de Saúde

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1^{1/2} (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga – TO, 04 de junho de 2012

DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

.CPF: 565.928.091-91

Recebi em 08/04/2011
Mleiro

31-110



PAGO CAIXA

FOLHA
Nº 30

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE: (0**63) 3654-1382

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0
Ação: Civil Pública
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a **INTIMAÇÃO** do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, **DETERMINANDO** ao **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO**, que forneça **IMEDIATAMENTE** aos Senhores: **NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA**, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a **CITAÇÃO** do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMpra-se. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilmaide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilmaide Ferreira Lima
Escrivã Judicial
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011



FOLHA
Nº 21
①

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0**63) 3654-1332

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0
Ação: Ação Civil Pública
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que têm como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palma, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lixe ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento desta preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilnelde Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

Jean Fernandes Barbosa de Castro
Juiz de Direito Substituto



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Taguatinga - TO



Portaria nº06 /2012

De 06 de junho de 2012

O Gesto do Fundo Municipal de Saúde, Taguatinga - TO,
no uso de suas atribuição legais e etc.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º - Conceder-lhe 1^{1/2} (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$: 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário.

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 06 dias do mês de junho 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta
Secretário Mun. de Saúde
Decreto N.º 476/2012

Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta
Secretario Municipal de Saúde

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1^{1/2} (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga – TO, 06 de junho de 2012

DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

.CPF: 565.928.091-91

Recebi em 08/04/2011
Milevo

31-11-C



PAGO CAIXA

FOLHA
Nº 29

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0**63) 3654-1332

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO

Autos n.º 2011.0003.0102-370

Ação: Civil Pública

Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N10.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário); inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, *[assinatura]* Chirley de

Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitalizou o presente. Eu *[assinatura]* Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

[assinatura]
Vilneide Ferreira Lima
Escrivã Judicial

Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011
[assinatura]



FOLHA
Nº 30
P

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

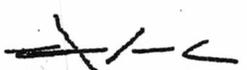
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0**63)-3654-1332

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0
Ação: Ação Civil Pública
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo M.M. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilnelde Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.


Jean Fernandes Barbosa de Castro
Juiz de Direito Substituto



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Taguatinga - TO**

Portaria nº10/2012

De 08 de junho de 2012

O Gesto do Fundo Municipal de Saúde, Taguatinga - TO,
no uso de suas atribuições legais e etc.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º - Conceder-lhe 1^{1/2} (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$: 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário.

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 08 dias do mês de junho 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta
Secretário Mun. de Saúde
Decreto N.º 476/2012

Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta
Secretario Municipal de Saúde

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1^{1/2} (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga – TO 08 de junho de 2012

DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

.CPF: 565.928.091-91

Recebi em 08/04/11

PAGO CAIXA

FOLHA
Nº 38

47



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º CIVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE: (0**63) 3654.1332

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITACAO

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0
Ação: Civil Pública
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CfD N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário); inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITACAO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMpra-se. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima
Escrivã Judicial
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (081-63)-3654-1332

FOLHA
Nº 39
②

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0
Ação: Ação Civil Pública
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que têm como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na fide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilnelde Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

Jean Fernandes Barbosa de Castro
Juiz de Direito Substituto



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Taguatinga - TO**

Portaria nº14 /2012

De 11 de junho de 2012

O Gesto do Fundo Municipal de Saúde, Taguatinga - TO,
no uso de suas atribuições legais e etc.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º - Conceder-lhe 1^{1/2} (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$: 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário.

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 11 dias do mês de junho 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta
Secretário Mun. de Saúde
Decreto N.º 476/2012

Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta
Secretario Municipal de Saúde

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1^{1/2} (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga – TO ,11 de junho de 2012

DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

.CPF: 565.928.091-91

31-1-C

Recebi em 08/04/2011
Mileiro



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0**63) 3654 1332

PAGO CAIXA

FOLHA
Nº 51

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITACÃO

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0
Ação: Civil Pública
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, **DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSE MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, referencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITACÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).**

CUMRA-SE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima
Escrivã Judicial
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011



FOLHA
Nº 53

COMARCA DE TAGUATINGA – ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial – CEP: 77.320-000 – FONE (0**63) 3654 1332

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0
Ação: Ação Civil Pública
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Requerido: Município de Taguatinga – TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que têm como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

Jean Fernandes Barbosa de Castro
Juiz de Direito Substituto



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Taguatinga - TO**



Portaria nº16 /2012

De 13 de junho de 2012

O Gesto do Fundo Municipal de Saúde, Taguatinga - TO,
no uso de suas atribuições legais e etc.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Moraes Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º - Conceder-lhe 1^{1/2} (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$: 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 13 dias do mês de junho 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta
Secretário Mun. de Saúde
Decreto N.º 476/2012

Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta
Secretario Municipal de Saúde

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1^{1/2} (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga – TO, 13 de junho de 2012

DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

.CPF: 565.928.091-91

Recebi em 08/04/2011
Mleiro

31-1-C



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77320-000 - FONE: (0**63) 3654 1332

PAGO CAIXA

FOLHA
Nº 62

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0
Ação: Civil Pública
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, **Dr. Erick de Almeida Azzi**, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, **DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO**, que forneça **IMEDIATAMENTE** aos Senhores: **NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSE MORAIS SOUZA**, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRA-SE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima
Escrivã Judicial
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0**63)-3654-1332

FOLHA
Nº 63
P

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0
Ação: Ação Civil Pública
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que têm como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na fide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu  Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu  Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.


Jean Fernandes Barbosa de Castro
Juiz de Direito Substituto



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Taguatinga - TO



Portaria nº27/2012

De 15 de junho de 2012

O Gesto do Fundo Municipal de Saúde, Taguatinga - TO,
no uso de suas atribuição legais e etc.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes **Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza** para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º - Conceder-lhe 1^{1/2} (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$: 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário .

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 15 dias do mês de junho 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta
Secretário Mun. de Saúde
Decreto N.º 476/2012

Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta
Secretario Municipal de Saúde

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$ 60,00(Sessenta reais), referente à concessão de 1^{1/2}(Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga – TO, 15 de junho de 2012

DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

.CPF: 565.928.091-91



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0^{xx}63)-3654-1332

FOLHA
Nº 01
E

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0
Ação: Ação Civil Pública
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.


Jean Fernandes Barbosa de Castro
Juiz de Direito Substituto

31-1-C

Recebi em 08/04/2011
Mleiro



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

PAGO CAIXA

FOLHA
Nº 82

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0**63) 3654 1332

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0
Ação: Civil Pública
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRÉS ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, **DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISGO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).**

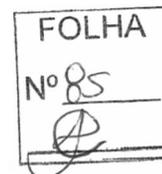
CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima
Escrivã Judicial
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Taguatinga - TO**



Portaria nº30/2012

De 18 de junho de 2012

O Gesto do Fundo Municipal de Saúde, Taguatinga - TO,
no uso de suas atribuição legais e etc.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Moraes Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º - Conceder-lhe 1^{1/2} (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$: 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário.

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 18 dias do mês de junho 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta
Secretário Mun. de Saúde
Decreto N.º 476/2012

Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta
Secretario Municipal de Saúde

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1^{1/2} (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga – TO, 18 de junho de 2012

DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

.CPF: 565.928.091-91

Recebi em 08/04/2011
Mleiro

31-1-C



PAGO CAIXA

FOLHA
Nº 90
2

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º CIVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0**63) 3654 1332

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0
Ação: Civil Pública
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ZEILA AIRÉS ANTUNES RIBEIRO, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSE MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, *[assinatura]* Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, *[assinatura]* Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

[assinatura]
Vilneide Ferreira Lima
Escrivã Judicial
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011
[assinatura]



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0**63)-3654-1332



EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0
Ação: Ação Civil Pública
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

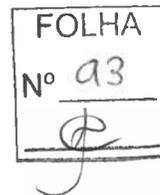
O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça **IMEDIATAMENTE** aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. **RELATIVAMENTE** aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

Jean Fernandes Barbosa de Castro
Juiz de Direito Substituto



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Taguatinga - TO



Portaria nº33/2012

De 20 de junho de 2012

O Gesto do Fundo Municipal de Saúde, Taguatinga - TO,
no uso de suas atribuição legais e etc.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Moraes Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º - Conceder-lhe 1^{1/2} (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$: 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário.

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 20 dias do mês de junho 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta
Secretário Mun. de Saúde
Decreto N.º 476/2012

Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta
Secretario Municipal de Saúde

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1^{1/2} (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga – TO, 20 de junho de 2012

DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

.CPF: 565.928.091-91

31-10-C

Recebi em 08/04/2011
Mileiro



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0**63) 3654-1332

PAGO CAIXA

FOLHA
Nº 98
E

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0
Ação: Civil Pública
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSE MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima
Escrivã Judicial
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011



FOLHA
Nº 99
E

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

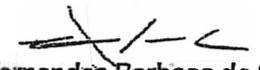
Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0**63) 3654 1332

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0
Ação: Ação Civil Pública
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.


Jean Fernandes Barbosa de Castro
Juiz de Direito Substituto



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Taguatinga - TO

Portaria nº41/2012

De 22 de junho de 2012

O Gesto do Fundo Municipal de Saúde, Taguatinga - TO,
no uso de suas atribuições legais e etc.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise .

Art. 2º - Conceder-lhe 1^{1/2} (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$: 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário .

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 22 dias do mês de junho 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta
Secretário Mun. de Saúde
Decreto N.º 476/2012

Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta
Secretario Municipal de Saúde

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$ 60,00(Sessenta reais), referente à concessão de 1^{1/2}(Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga – TO, 22 de junho de 2012

DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

.CPF: 565.928.091-91

Recebi em 08/04/2011
Mileiro

31-1-C



PAGO CAIXA

FOLHA
Nº 107
E

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º CIVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE: (0**63) 3654 1332

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0
Ação: Civil Pública
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, **DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSE MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, referencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITAÇÃO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).**

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu, Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima
Escrivã Judicial
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recebi em 08/04/2011



FOLHA
Nº 108
E

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0**63) 3654-1332

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0
Ação: Ação Civil Pública
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

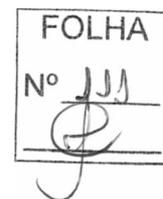
O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que têm como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na lixe ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

Jean Fernandes Barbosa de Castro
Juiz de Direito Substituto



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Taguatinga - TO**



Portaria nº48 /2012

De 25 de junho de 2012

O Gesto do Fundo Municipal de Saúde, Taguatinga - TO,
no uso de suas atribuição legais e etc.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Moraes Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º - Conceder-lhe 1^{1/2} (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$: 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário.

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 25 dias do mês de junho 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta
Secretário Mun. de Saúde
Decreto N.º 476/2012

Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta
Secretario Municipal de Saúde

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1^{1/2} (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga – TO, 25 de junho de 2012

DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

.CPF: 565.928.091-91

3120

Reciba em 08
Márcia

PAGO CAIXA

FOLHA
Nº 106



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE: (0**63) 3654 1332

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITACAO

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0
Ação: Civil Pública
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Réquerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a INTIMAÇÃO do requerido, MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ZEILA AIRÉS ANTUNES RIBEIRO, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Enck de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSE MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID-N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário); inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). Em seguida proceda a CITACAO do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMpra-se. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu, *[assinatura]* Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu *[assinatura]* Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

[assinatura]
Vilneide Ferreira Lima
Escrivã Judicial
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Reciba em 08/04/2011
[assinatura]



FOLHA
Nº 117

COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (081-63) 3654-1332

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0
Ação: Ação Civil Pública
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

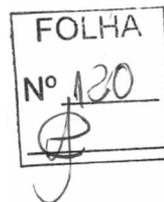
O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores NELSON CÂMILLO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigrafada na fide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento desta preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eutálio Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.

Jean Fernandes Barbosa de Castro
Juiz de Direito Substituto



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Taguatinga - TO**



Portaria nº55 /2012

De 27 de junho de 2012

O Gesto do Fundo Municipal de Saúde, Taguatinga - TO,
no uso de suas atribuições legais e etc.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º - Conceder-lhe 1^{1/2} (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$: 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário .

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 27 dias do mês de junho 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimento
Secretário Mun. de Saúde
Decreto N.º 476/2012

Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta
Secretario Municipal de Saúde

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$ 60,00(Sessenta reais), referente à concessão de 1^{1/2}(Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga – TO, 27 de junho de 2012

DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

.CPF: 565.928.091-91

Recbi em 08/04/20.

Mileno

FOLHA
Nº
FOLHA
Nº 25

PAGO CAIXA

31-10



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0**63) 3654 1332

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR E CITAÇÃO

Autos n.º 2011.0003.0102-3/0
Ação: Civil Pública
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Requerido: Município de Taguatinga - TO

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado, devidamente assinado, extraído dos autos acima especificados, proceda a **INTIMAÇÃO** do requerido, **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO**, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **ZEILA AIRÉS ANTUNES RIBEIRO**, brasileira, casada, podendo ser encontrada na sede da prefeitura, ou na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral, em exercício, Dr. Erick de Almeida Azzi, para tomar ciência da decisão de fls. 62-70 anexa, que deferiu o pedido de antecipação de tutela, **DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSE MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga-TO. Ficando cientificado caso ao descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC).** Em seguida proceda a **CITAÇÃO** do requerido, na pessoa da Senhora Prefeita Municipal ou na pessoa do Procurador Geral do Município de Taguatinga - TO, para no prazo legal, responder aos termos da presente ação. Por todo o conteúdo da cópia da petição inicial e decisão em anexo. Advertência: Ficando cientificado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285, segunda parte do CPC).

CUMPRASE. Taguatinga - TO, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi e subscrevi.

Vilneide Ferreira Lima
Escrivã Judicial
Por ordem do MM. Juiz de Direito.

Recbi em 08/04/2011



COMARCA DE TAGUATINGA - ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 1º CÍVEL

Avenida Principal, s/nº - Setor Industrial - CEP: 77.320-000 - FONE (0**63) 3654-1332

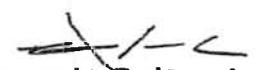
FOLHA
Nº 126
P

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE QUINZE DIAS

Autos n.º: 2011.0003.0102-3/0
Ação: Ação Civil Pública
Requerente: A Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Requerido: Município de Taguatinga - TO.

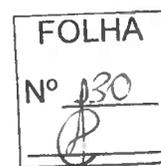
O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito
Substituto da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi DEFERIDO pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca nos autos n.º 2011.0003.0102-3/0, Ação Civil Pública, que tem como requerente A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO, DECISÃO com antecipação de tutela DETERMINANDO ao MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, que forneça IMEDIATAMENTE aos Senhores: NELSON CAMILO PINTO, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e LUIZ JOSÉ MORAIS SOUZA, relacionados na peça exordial, bem como aos demais pacientes da rede pública municipal de saúde, que sejam portadores de insuficiência renal crônica (CID N18.0), transporte adequado, remédios, alimentação e hospedagem (estes dois últimos, caso seja necessário), inclusive para um acompanhante por paciente, conduzindo-os às cidades que oferecem tratamento de hemodiálise, preferencialmente neste Estado, nas cidades de Gurupi, Palmas, etc., garantindo-lhes o retorno à sua cidade de origem, devendo tal ordem ser cumprida ininterruptamente, até que seja disponibilizado tratamento adequado, na rede pública de saúde do Município de Taguatinga - TO. RELATIVAMENTE aos pacientes não identificados na peça vestibular, para se valerem dos benefícios desta decisão, com vistas a garantir a eficácia deste decisum e o controle do cumprimento da medida pelo Poder Judiciário e pelo próprio requerido, deverão apresentar documentação idônea (relatório médico ou atestado de saúde) que ateste a enfermidade epigráfica na lide ao Secretário de Saúde Municipal ou a outro agente público competente. Na hipótese de descumprimento deste preceito, deverá incidir multa diária a título de astreinte, devida pelo requerido, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento (art. 461, § 5.º, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Taguatinga, 05 de abril de 2011. Eu Chirley de Lourdes Carvalho França, Técnica Judiciária que digitei o presente. Eu Vilneide Ferreira Lima, Escrivã que conferi o presente edital.


Jean Fernandes Barbosa de Castro
Juiz de Direito Substituto



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Taguatinga - TO



Portaria nº59 /2012

De 29 de junho de 2012

O Gesto do Fundo Municipal de Saúde, Taguatinga - TO,
no uso de suas atribuição legais e etc.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Moraes de Souza para tratamento de Hemodiálise.

Art. 2º - Conceder-lhe 1^{1/2} (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$: 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal São João Batista, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposição em contrário.

Registre – se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal de Saúde de Taguatinga, aos 29 dias do mês de junho 2012.

Waltuir Aparecido R. Pimenta
Secretário Mun. de Saúde
Decreto N.º 476/2012

Waltuir Aparecido R. Pimenta
Secretário Mun. de Saúde
Decreto N.º 476/2012

Waltuir Aparecido Rodrigues Pimenta
Secretario Municipal de Saúde

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1^{1/2} (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

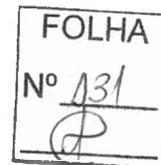
Taguatinga – TO, 29 de junho de 2012

DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO

.CPF: 565.928.091-91



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TAGUATINGA**



PAGO CAIXA

PORTARIA n.º 59 /2012

De 29 de junho de 2012.

O Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o Sr. **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, motorista, a empreender viagem à cidade de Barreiras - BA, com a finalidade de conduzir veículo para levar os pacientes Francisco Pereira da Silva, Nelson Camilo Pinto e Luiz José Morais Souza para tratamento de hemodiálise.

Art. 2º – Conceder-lhe 1 1/2 (Uma e meia) diária de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, totalizando R\$ 60,00 (Sessenta reais) que correrá por conta da dotação: 10.301.0210.2-029 – Manutenção do Hospital Municipal, Elemento de despesas: 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil, do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taguatinga, aos 29 dias do mês de junho 2012.



AILTON GOMES FERREIRA
-Prefeito Municipal-

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Taguatinga, a importância de R\$60,00 (Sessenta reais), referente à concessão de 1 1/2 (Uma e meia) diária, conforme teor da Portaria acima identificada.

Taguatinga - To, 29 de junho de 2012.

DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO
CPF: 565.928.091-91

